

R. Final nº 07

PREFEITURA DE
Serra Talhada



Câmara de Vereadores de Serra Talhada-PE
VISTO

Serra Talhada, 13 de 02 de 2023


Nailson da Silva Gomes
= 1º Secretário =

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.



Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais, adequando-os ao disposto no PLN 32/22, que dispõe sobre o salário mínimo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Todos os Servidores Públicos Municipais efetivos, sejam ativos ou inativos, bem como os comissionados e os contratados, que percebem a título de remuneração quantia igual ou inferior a R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), a partir do dia 1º de janeiro de 2023, passarão a perceber a referida quantia.

Parágrafo único. Considera-se como remuneração a composição dos vencimentos base do cargo acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar suficiente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada, 09 de fevereiro de 2023.

MARCIA CONRADO DE
LORENA E SA
ARAUJO:06473699406

Assinado de forma digital por
MARCIA CONRADO DE LORENA E SA
ARAUJO:06473699406
Dados: 2023.02.09 08:06:35 -03'00'

MARCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAÚJO
- Prefeita Municipal de Serra Talhada -

☎ GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
☎ (87) 3831.1156

RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE- CNPJ: 10.282.845/0001-05

CMVST..PROT-0000003968..10/02/2023..09:29..00001..SPTD